

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENSINO DE FÍSICA**  
**MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA POLO**  
**35 / UEPG**

**EDITAL PPGEF Nº 03/2024 SELEÇÃO DE BOLSISTAS**

Seguindo as normas da CHAMADA PÚBLICA nº 22/2024, PROGRAMA COMPLEMENTAR DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Fundação Araucária), o PPGEF abre edital para implementação, no decorrer da vigência desse Edital, de bolsas de mestrado destinadas aos cursos de Mestrado Profissional de Ensino de Física – Polo 35 - UEPG.

Art. 1º - Os recursos para concessão de **2 cotas** de bolsas para discentes do PPGEF / polo 35 / UEPG estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira da SETI / FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, para essa finalidade.

Art. 2º - Tem direito a concorrer ao Processo de Seleção os discentes de Mestrado regulares com matrícula ativa no Programa de Pós-Graduação Profissional no Ensino de Física, seguindo as normas da CHAMADA PÚBLICA nº 22/2024, PROGRAMA COMPLEMENTAR DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO, item 5.3.

Art. 3º - Só poderá concorrer a bolsa de estudo concedida pela Fundação Araucária, o mestrando regularmente matriculado no PPGEF e que atenda as seguintes exigências:

- I - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação – nível Mestrado (Acadêmico ou Profissional), em ICTs do Paraná.
- II - Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

Art. 4º São deveres do bolsistas:

- I – Encaminhar Plano de Trabalho do Bolsista e cronograma para execução das atividades
- II – Desenvolver em conjunto com seu orientador, plano de atividades com dedicação de 20 (vinte) horas semanais por até 24 meses.
- III – Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- IV – Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.
- V – Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da SETI e Fundação Araucária como financiadoras do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.
- VI – Observar o que dispõe o Ato da Diretoria Executiva nº 39/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária.

Art. 5º - Os candidatos serão selecionados e classificados a partir dos critérios e da pontuação indicados no Formulário, conforme apresentado no Anexo I.

Art. 6º - A inscrição deverá ser realizada através do SEI (<https://sei.uepg.br/>), com a indicação "INSCRIÇÃO BOLSA de Mestrado", destinado ao Programa de Pós-Graduação no Mestrado Nacional de Ensino de Física. As inscrições serão aceitas somente se entregue todas as solicitações desse edital.

Art. 7º - **O preenchimento do formulário deverá ser realizado pelo candidato**, para serem conferidos pela comissão, constantes no Anexo I. A classificação, será divulgada em ordem decrescente de pontuação.

Art. 8º **As inscrições deverão ser realizadas até as 23h59min do dia 21 de outubro de 2024. OBS:** Não nos responsabilizamos por instabilidades no Sistema.

Art. 9º Os candidatos devem encaminhar via SEI:

- I- O anexo I; (requerimento e pontuação)
- II- Currículo Lattes atualizado em 2024, em formato PDF;
- III- No caso de possuir CadÚnico, o candidato deverá inserir comprovação.

Parágrafo único: A Comissão de Bolsas poderá solicitar a qualquer momento algum documento declarado no Lattes.

Art. 10º - A não apresentação de qualquer ponto constante nesse Edital, acarretará na desclassificação do candidato.

Art 11º - Todas as informações são de inteira responsabilidade civil e jurídica do declarante, e os candidatos contemplados deverão apresentar, quando solicitado, os documentos originais e completos à Comissão de Bolsas, assim como entregar os relatórios semestral e anual, de acordo com as Instruções Normativas constantes no site do PPGEF (<https://www2.uepg.br/ppgef/>).

Art. 12º - O Resultado Final será publicado até o dia 23/10/2024 no site do PPG-MNPEF (<https://www2.uepg.br/ppgef/selecao-editais/>).

**Art. 13º** A implementação das bolsas serão realizadas por **Edital Específico**, conforme disponibilidade de bolsas, seguindo a Classificação Final, resultado deste.

**Parágrafo único:** Quando da implementação das bolsas, os contemplados deverão estar regularmente matriculados, preencher e assinar os formulários para inserção no sistema a serem solicitados.

Art. 14º - Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios de desempate: I- benefício por maior idade;  
II- maior produção acadêmica.

Art 15º - No caso de indeferimento de alguma inscrição, será publicado Edital específico. O candidato terá o prazo de 24h para recurso a partir de sua publicação. Serão aceitos recursos no prazo de 24h após a publicação do Edital de classificação final.

Art 16º - Os casos omissos e/ou excepcionais serão analisados pela Comissão de Bolsas, e apresentados ao Colegiado do PPG-MNPEF para deliberação.

### Comissão de Bolsas

Prof. Dr. Paulo Cesar Facin  
Prof. Dr. Jeremias Borges da Silva  
Prof. Dr. Luiz Antônio Bastos Bernardes  
Prof. Dr. Antônio Sérgio Magalhães de Castro  
Prof. Dr. Lucas Stori de Lara

---

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição	
Curso/Programa	
Nome do Bolsista	
E-mail e Telefone do Bolsista	
Nível	( ) Graduação ( ) Pós-Graduação ( ) Mestrado ( ) Doutorado
Coordenação do Projeto	

#### 2 – PRODUÇÃO ACADÊMICA

TIPO	QUANTIDADE
ARTIGOS EM PERIÓDICOS (10 PUNTO/ARTIGO)	
TRABALHO EM CONGRESSOS (7 PONTOS / TRABALHO)	
LIVROS (10 PONTOS / LIVRO)	
CAPÍTULO DE LIVRO ( 7 PONTOS / CAPÍTULO)	

#### 1. SÍNTESE DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA

ATIVIDADES	PERÍODO
(incluir mais linhas caso necessário)	

Ponta Grossa, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ de 2024.